PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 417/02 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

"ALTERA O ARTIGO 2º DÁ LEI MUNICIPAL Nº 410/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º, da Lei Municipal nº 410/02,passa a ter a seguinte redação:

"Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão feitas anulações parcial e total de dotações do orçamento vigente:

01. LEGILATIVO

01013100012.001000 – Coordenação das Atividades Legislativas
3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Fisica R$ 5.700,00
0103100012.002000 – Subsidios dos vereadores
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vat. Fixas – Pessoa Civil R$ 5.000,00

51.9013.0.0 – Obrigações Patronais R$ 500,00
010300032.00300 – Manutenção de Secretaria da Câmara/Administração Geral
31.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 08 de novembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 27 de dezembro de 2002.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente